Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO
COM ANTEPROJETO
Nº 05 / 23
****

Sugere a proposição de Projeto de Lei para instituir no âmbito do Município de Birigui, o Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez na rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal que faça, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a implementação do presente Projeto de Lei, para instituir no âmbito do Município de Birigui, o Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez na rede pública municipal de ensino. Inúmeros estudos e pesquisas comprovam que o xadrez além de ser um importante dispositivo que contribui com o raciocínio lógico, concentração e visão estratégica de jovens e crianças, é também uma importante ferramenta pedagógica no ensino fundamental, sendo assim de grande relevância seu ensino e aprendizagem na rede municipal de ensino. Neste sentido estamos apresentando esta Indicação com intuito de oportunizar os alunos da rede pública municipal de ensino de Birigui, que tenham acesso a este importante jogo, o que certamente irá contribuir também com o desenvolvimento educacional em sala de aula.

Assim, para cumprir os princípios de uma boa administração pública, pedimos atenção à esta demanda aqui explicada.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 31 de janeiro de 2023.

WESLEY RICARDO COALHATO
VEREADOR

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 539/2023
Data: 06/02/2023 - Horário: 15:0
Legislativo - INDAP 5/2023

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, O INCENTIVO À APRENDIZAGEM DO JOGO DE XADREZ NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Birigui, o Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez, na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. O Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez consistirá em um conjunto de ações do Poder Executivo Municipal junto às diretorias das escolas que visem a:

I - promover o ensino e estimular a prática do jogo de xadrez nas escolas do Município de Birigui;

II - promover ampla divulgação, junto às escolas do Município, dos benefícios e vantagens da prática do jogo de xadrez no desenvolvimento do raciocínio por parte de seus praticantes.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos do Incentivo à Aprendizagem do Jogo de Xadrez, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - firmar convênios com clubes, associações e federações que pratiquem a atividade do jogo de xadrez, para a promoção do ensino e difusão da prática do jogo de xadrez nas escolas;

II - buscar apoio junto à iniciativa privada para patrocínio de campeonatos entre os alunos da rede municipal de ensino;

III - firmar convênios com organizações não governamentais legalmente instituídas, visando à implementação de projetos para a promoção, ensino e difusão do jogo de xadrez voltado para as comunidades carentes do Município;

IV - realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do jogo de xadrez como ferramenta pedagógica junto aos pais dos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal promoverá eventos, cursos e competições oficiais de xadrez anualmente, com a participação, sempre que possível, de alunos e professores da rede municipal de ensino, pertencentes a municípios da Região.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 31 de janeiro de 2023.

WESLEY RICARDO COALHATO
VEREADOR